



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 7200

IGARAPAVA/SP 27 DE JULHO DE 2022.

REF.: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2022.

REGIME DE URGÊNCIA.

Protocolo 27.07.22/16:33
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.243.409/0001-60

Câmara Municipal de Igarapava
Sílvia Maria Carrer
Assessora da Presidência

Exmo. Presidente e demais edis.

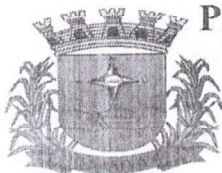
Temos a honra de encaminhar em anexo o Projeto de Lei Complementar nº 03 de 25 de julho de 2022, que “DISPÕE SOBRE A RECLASSIFICAÇÃO DA REFERÊNCIA SALARIAL DE CARGOS EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

A iniciativa do presente projeto encontra justificativa na necessidade de adequação à Emenda Constitucional nº 120, 5 de maio de 2022, que acrescentam os §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da união, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividade de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias.

Considerando, a publicação das portarias nela, estabeleceu-se, ainda, que “o vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal.” (§9º).

O § 8º, por sua vez, estabeleceu que “os recursos destinados ao pagamento do vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias serão consignados no orçamento geral da União com dotação própria e exclusiva”, cabendo aos Estados, Distrito Federal e Municípios, no entanto, arcar com os demais direitos e obrigações trabalhistas.

Somente a partir da publicação das Portarias “GM/MS Nº 1.971, DE 30 DE JUNHO DE 2022 – Estabelece o vencimento dos agentes de combate às endemias, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, conforme a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022” e “GM/MS Nº 2.109, DE 30 DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 7200

JUNHO DE 2022 - Estabelece que o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde passa a ser de R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), repassados pela União aos entes federativos”, é que ficou definida a forma de repasse.

Assim como dos demais nobres vereadores que integram esse Egrégio Poder Legislativo, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura possam surgir a respeito do Projeto de Lei Complementar em questão, ficamos a disposição para qualquer esclarecimento.

Aproveitamos o ensejo para externar a Vossa Excelência nossos protesto de elevada estima e consideração

Atenciosamente



JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

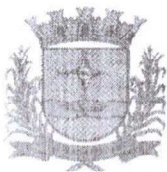
Exmo. Sr.

Luan Soares da Silva

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Igarapava

Câmara de Vereadores de Igarapava

Praça João Gomes da Silva - Centro - Igarapava/SP.



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 69

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03 DE 27 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A RECLASSIFICAÇÃO DA REFERÊNCIA SALARIAL DE CARGOS EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito de Igarapava Sr. Dr. Jose Ricardo Rodrigues Matar, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber que:

Art. 1º - Ficam alterados os vencimentos-base dos cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente Comunitário de Saúde de PSF, conforme determina o § 9º, do artigo 198 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 120/2022, que determina o piso salarial desses profissionais, os quais passam a ser correspondente ao valor descrito na referência T2.8, da Tabela de Vencimentos constante no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º - Os cargos de Agente de Campo, Agente de IEC (Informação Educacional e Comunicação), e Supervisor de Equipe, passam a ter vencimento-base correspondente ao valor descrito na referência T2.8.

Art. 3º - Somente fará jus ao recebimento do valor de reclassificação da referência salarial os funcionários que estiverem no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES que cumprirem os requisitos previstos na Lei.

Art. 4º - A Tabela de Vencimentos da Prefeitura passa a ser a constante no Anexo I desta Lei Complementar.

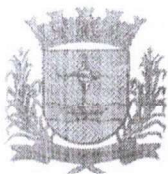
Art. 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05 de maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar nº 062 de vinte e seis de fevereiro de 2019.

Parágrafo Único: Fica autorizado o pagamento retroativo da diferença dos salários dos servidores de que tratam os artigos 1º e 2º desta Lei Complementar, desde 06/05/2022.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei Complementar terão cobertura de dotações orçamentárias específicas.

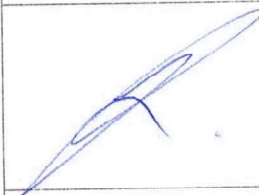
PREFEITURA DE IGARAPAVA - SP 27 DE JULHO DE 2022.

JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 70



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03 DE 27 DE JULHO DE 2022

ANEXO I TABELA DE VENCIMENTOS

REF.	VALOR
T1.1	1.221,00
T1.2	1.221,00
T1.3	1.221,00
T1.4	1.346,43
T1.5	1.446,33
T1.6	1.652,79
T1.7	2.059,05
T1.8	2.263,29
T1.9	3.696,30
T2.1	1.221,00
T2.2	1.268,73
T2.3	1.361,97
T2.4	1.521,81
T2.5	1.901,43
T2.6	1.924,74
T2.7	2.059,05
T2.8	2.424,00
T2.8.1	2.746,14
T2.9	3.131,31
T2.10	3.508,71
T2.12	3.960,48
T2.13	4.572,09
T2.14	5.790,87
T2.18	13.492,05
T3.2	13,16
T3.3	14,77
T3.4	18,98
T3.5	20,7
T3.7	3.506,31
T3.8	4.572,09
T3.9	4.572,09
T3.10	5.746,47
T3.11	7.617,93



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA SÃO SALVADOR, 70 – telef: 3172 3086
Email: igarapavasaude@gmail.com

Igarapava, 27 de julho de 2022

Ofício n. 594/2022 - SMS

Senhor Diretor:

Pelo presente, tendo em vista a **Emenda Constitucional nº 120 de 05.05.2022** e as **Portarias GM 1971 e 2.109 de 2022**, que tratam do aumento dos Salários referentes aos Agentes de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde para o valor de **R\$ 2.424,00 a partir da competência 05/2022**, informamos que os cargos que se enquadram no respectivo aumento são:

- Agente Comunitário de Saúde
- Agente Comunitário de Saúde de PSF
- Agente de Campo
- Supervisor de Equipe
- Agente IEC

Sem mais para o momento.

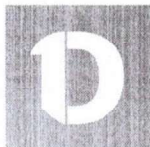
Aproveito a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e consideração.

Luiz Carlos Vergara Pereira
Diretor
Departamento Municipal de Saúde

Ilmo Sr.
Dr Bruno Rene Cruz Rafachine
Diretor do Departamento Jurídico
Prefeitura Municipal de Igarapava
Igarapava- SP

Assinado por 1 pessoa: LUIZ CARLOS VERGARA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.idoc.com.br/validacao/507-507-2115-48A6>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AB87-96E0-21F3-48A6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ CARLOS VERGARA PEREIRA (CPF 038.XXX.XXX-33) em 27/07/2022 11:03:40 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/AB87-96E0-21F3-48A6>